



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.07.1
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.03.07.1

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, ELETRICO, FERRAMENTAS E DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

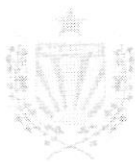
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	INTERRUPTOR PARA VENTILADOR	131.0	Unidade	57,93	7.588,83
INTERRUPTOR PARA VENTILADOR					
2	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES	72.0	Unidade	18,43	1.326,96
INTERRUPTOR DE 3 SEÇÕES					
3	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR	196.0	Unidade	1,83	358,68
JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 LR					
4	ENXADA DE AÇO 3 LIBRAS	46.0	Unidade	74,43	3.423,78
ENXADA DE AÇO 3 LIBRAS					
5	BUCHA PLÁSTICA 08MM	970.0	Unidade	0,63	611,10
BUCHA PLÁSTICA 08MM					
6	PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE FORRA DE MADEIRA 80MM	805.0	Unidade	2,23	1.795,15
PARAFUSO DE FIXAÇÃO DE FORRA DE MADEIRA 80MM					
7	SIFÃO SANFONADO,	125.0	Unidade	8,43	1.053,75
SIFÃO SANFONADO,					
8	CADEADO 30MM	144.0	Unidade	28,43	4.093,92
CADEADO 30MM					
9	PORTA CADEADO 4 POLEGADAS	118.0	Unidade	10,43	1.230,74
PORTA CADEADO 4 POLEGADAS					
10	BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5	26.0	Unidade	60,43	1.571,18
BOTA DE BORRACHA, TAM 40, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5					
11	AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	124.0	M3	210,43	26.093,32
AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3					
12	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	48.0	UN	34,43	1.652,64



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



BANDEJA PARA PINTURA GRANDE					
13	TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44M x 50CM	136.0	Unidade	69,43	9.442,48
TELHA DE FIBRA DE AMIANTO 2,44M x 50CM					
14	PEDRA TOSCA	100.0	M3	150,43	15.043,00
PEDRA TOSCA					
15	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½ POLEGADAS C/ 6M	24.0	Unidade	490,43	11.770,32
TUBO DE FERRO GALVANIZADO 1 ½ POLEGADAS C/ 6M					
16	TARGETA 1,5 POLEGADA GALVANIZADO	82.0	Unidade	3,43	281,26
TARGETA 1,5 POLEGADA GALVANIZADO					
17	FECHADURA PARA WC	110.0	Unidade	60,43	6.647,30
FECHADURA PARA WC					
18	CAIBRO 3x5CM	800.0	M	8,13	6.504,00
CAIBRO 3x5CM					
19	LUVA ELETRODUTO 3/4	89.0	Unidade	2,93	260,77
LUVA ELETRODUTO 3/4					
20	TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M	316.0	Unidade	97,43	30.787,88
TUBO DE PVC ESGOTO 100MM C/6M					
21	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 POLEGADA	360.0	Unidade	2,03	730,80
JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 3/4 POLEGADA					
22	LUVA RÍGIDA 1 1/2 POLEGADA	16.0	Unidade	5,43	86,88
LUVA RÍGIDA 1 1/2 POLEGADA					
23	LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA	219.0	Unidade	1,63	356,97
LUVA SOLDÁVEL DE 3/4 LISA					
24	ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO	70.0	Unidade	15,43	1.080,10
ÓCULOS DE SEGURANÇA, INCOLOR, CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO EM NYLON PRETO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO					
25	LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM M, PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE	83.0	Unidade	20,43	1.695,69
LUVA DE PROTEÇÃO, LÁTEX NATURAL, TAM M, PAR, CANO CURTO, COR AMARELO, PALMA ANTIDERRAPANTE					
26	LUVA PIGMENTADA, CONFECIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA	22.0	Unidade	7,43	163,46
LUVA PIGMENTADA, CONFECIONADA EM FIO MISTO DE ALGODÃO E POLIESTER, BRANCA, TRICOTADA EM 4 FIOS EM PEÇA ÚNICA					
27	LUVAS DE RASPA, PAR	42.0	Unidade	18,83	790,86
LUVAS DE RASPA, PAR					
28	LUVAS DE VAQUETA DE SEGURANÇA, PARA OPERADOR DE MOTOSSERA COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA	36.0	Unidade	20,98	755,28



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



LUVAS DE VAQUETA DE SEGURANÇA. PARA OPERADOR DE MOTOSSERA COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA					
29	BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5ENTO SACO DE 50KG	22.0	Unidade	60,43	1.329,46
BOTA DE BORRACHA, TAM 42, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5ENTO SACO DE 50KG					
30	BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5ENTO SACO DE 50KG	22.0	Unidade	60,43	1.329,46
BOTA DE BORRACHA, TAM 41, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5ENTO SACO DE 50KG					
31	BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5	50.0	Unidade	60,43	3.021,50
BOTA DE BORRACHA, TAM 39, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5					
32	BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3	62.0	Unidade	60,43	3.746,66
BOTA DE BORRACHA, TAM 38, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE AREIA GROSSA LAVADA C/ 6M3					
33	BOTA DE BORRACHA, TAM 37, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE	62.0	Unidade	60,43	3.746,66
BOTA DE BORRACHA, TAM 37, PAR, IMPERMEÁVEL, CANO ALTO, PRETA, SOLADO ANTIDERRAPANTE					
34	ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X4 ALUMÍNIO PRIZI 16 DEGRAUS 4.47M	8.0	Unidade	1.235,43	9.883,44
ESCADA ARTICULADA MULTIFUNCIONAL 4X4 ALUMÍNIO PRIZI 16 DEGRAUS 4.47M					
35	DISCO DE CORTE GD	30.0	Unidade	3,43	102,90
DISCO DE CORTE GD					
36	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO	63.0	Unidade	12,43	783,09
DISCO DE CORTE PARA CONCRETO					
37	COLA DUREPOX 100GRAMAS	73.0	Unidade	13,93	1.016,89
COLA DUREPOX 100GRAMAS					
38	BICO DE FURADEIRA PARA MADEIRA 06CM	76.0	Unidade	5,87	446,12
BICO DE FURADEIRA PARA MADEIRA 06CM					
39	FURADEIRA DE IMPACTO KIT VÁRIOS ACESSÓRIOS - 220V	19.0	Unidade	550,43	10.458,17
FURADEIRA DE IMPACTO KIT VÁRIOS ACESSÓRIOS - 220V					
40	ESCADA DE 5 DEGRAUS	21.0	Unidade	235,43	4.944,03
ESCADA DE 5 DEGRAUS					
41	BICO DE FURADEIRA PARA FERRO 08CM	76.0	Unidade	5,43	412,68
BICO DE FURADEIRA PARA FERRO 08CM					
42	BICO DE FURADEIRA PARA CONCRETO 10CM	76.0	Unidade	9,43	716,68
BICO DE FURADEIRA PARA CONCRETO 10CM					
43	FOICE	27.0	Unidade	35,43	956,61



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



FOICE					
44	MASSA PLÁSTICA 1KG	42.0	Unidade	16,43	690,06
MASSA PLÁSTICA 1KG					
45	LIXA PARA MADEIRA 100MM	339.0	Unidade	1,50	508,50
LIXA PARA MADEIRA 100MM					
46	LIXA PARA FERRO 100MM	339.0	Unidade	4,93	1.671,27
LIXA PARA FERRO 100MM					
47	TINTA PÓ 2KG	126.0	Pacote	12,43	1.566,18
TINTA PÓ 2KG					
48	TINTA LÁTEX 3,6LT INTERIOR	145.0	UN	34,43	4.992,35
TINTA LÁTEX 3,6LT INTERIOR					
49	TINTA LÁTEX 18LT INTERIOR	110.0	UN	110,43	12.147,30
TINTA LÁTEX 18LT INTERIOR					
50	TINTA LÁTEX 18LT EXTERIOR	98.0	UN	285,43	27.972,14
TINTA LÁTEX 18LT EXTERIOR					
51	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	125.0	UN	33,43	4.178,75
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML					
52	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	145.0	UN	99,43	14.417,35
TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L					
53	SUPERCAL SACO DE 5KG	168.0	Pacote	12,43	2.088,24
SUPERCAL SACO DE 5KG					
54	ROLO DE ESPONJA 9CM	91.0	UN	5,93	539,63
ROLO DE ESPONJA 9CM					
55	KIT DE PINTURA	68.0	UN	35,43	2.409,24
KIT DE PINTURA					
56	CABO P/ ROLO DE 20CM	91.0	UN	8,93	812,63
CABO P/ ROLO DE 20CM					
57	BISNAGA DE CORANTE LÍQUIDO 50ML	73.0	UN	8,43	615,39
BISNAGA DE CORANTE LÍQUIDO 50ML					
58	BROXA GRANDE	47.0	UN	11,43	537,21
BROXA GRANDE					
59	LIXA PARA PAREDE 100MM	245.0	Unidade	1,52	372,40
LIXA PARA PAREDE 100MM					
60	SOLVENTE EMBALAGEM 900ML	155.0	UN	23,43	3.631,65



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



SOLVENTE EMBALAGEM 900ML					
61	SELADOR ACRÍLICO 3,6LT	116.0	GL	26,43	3.065,88
SELADOR ACRÍLICO 3,6LT					
62	ROLO ESPONJA 20CM	96.0	UN	12,43	1.193,28
ROLO ESPONJA 20CM					
63	MASSA CORRIDA 27KG	103.0	UN	62,43	6.430,29
MASSA CORRIDA 27KG					
64	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20CM	56.0	UN	14,43	808,08
ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 20CM					
65	TRINCHA 1/2 PL	46.0	Unidade	3,43	157,78
TRINCHA 1/2 PL					
66	TINTA P/ PISO	67.0	GL	62,43	4.182,81
TINTA P/ PISO					
67	TEXTURA ACRÍLICA 28KG	77.0	UN	89,43	6.886,11
TEXTURA ACRÍLICA 28KG					
68	TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT	82.0	UN	150,43	12.335,26
TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO VERDE ESCOLAR 3,6LT					
69	MASSA CORRIDA 3,6KG	113.0	UN	24,63	2.783,19
MASSA CORRIDA 3,6KG					
70	PEDRA PARALELEPÍPEDO	20.0	M3	350,43	7.008,60
PEDRA PARALELEPÍPEDO					
71	GESSO EM PÓ SACO 50KG	192.0	Sachê	55,43	10.642,56
GESSO EM PÓ SACO 50KG					
72	CIMENTO SACO DE 50KG	1600.0	Sachê	40,43	64.688,00
CIMENTO SACO DE 50KG					
73	MANILHA 60CM	295.0	Unidade	270,43	79.776,85
MANILHA 60CM					
74	CIMENTO COLA P/ CERÂMICA	400.0	Unidade	16,93	6.772,00
CIMENTO COLA P/ CERÂMICA					
75	AREIA FINA C/ 6M3	102.0	M3	459,93	46.912,86
AREIA FINA C/ 6M3					
76	TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL	33.0	Mililitro	1.100,43	36.314,19
TELHA CERÂMICA TIPO COLONIAL					
77	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL 2 POLEGADAS	24.0	Unidade	120,43	2.890,32



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



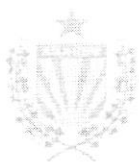
TUBO DE FERRO INDUSTRIAL 2 POLEGADAS					
78	TUBO DE FERRO INDUSTRIAL 1 ½ POLEGADAS	10.0	Unidade	92,43	924,30
TUBO DE FERRO INDUSTRIAL 1 ½ POLEGADAS					
79	TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/ 6M	24.0	Unidade	120,43	2.890,32
TUBO DE FERRO GALVANIZADO 2 POLEGADAS C/ 6M					
80	TRELIÇA POP-FERRO 5.0MM - 6MT	131.0	Unidade	45,43	5.951,33
TRELIÇA POP-FERRO 5.0MM - 6MT					
81	PARAFUSOS 1/4 X 55	1170.0	Unidade	1,30	1.521,00
PARAFUSOS 1/4 X 55					
82	PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS	1200.0	Unidade	0,98	1.176,00
PARAFUSO P/ DOBRADIÇAS					
83	FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS	59.0	Unidade	8,43	497,37
FERROLHO REDONDO DE 4 POLEGADAS					
84	FERROLHO REDONDO DE 3 POLEGADAS	59.0	Unidade	7,43	438,37
FERROLHO REDONDO DE 3 POLEGADAS					
85	FERROLHO REDONDO DE 2 1/2 POLEGADAS	126.0	Unidade	6,93	873,18
FERROLHO REDONDO DE 2 1/2 POLEGADAS					
86	FERROLHO CHATO DE 3 POLEGADAS	127.0	Unidade	8,43	1.070,61
FERROLHO CHATO DE 3 POLEGADAS					
87	FERROLHO CHATO DE 2 1/2 POLEGADAS	34.0	Unidade	7,93	269,62
FERROLHO CHATO DE 2 1/2 POLEGADAS					
88	FECHADURA TIPO COLONIAL PARA PORTA	98.0	Unidade	145,43	14.252,14
FECHADURA TIPO COLONIAL PARA PORTA					
89	DOBRADIÇA DE CANTO 4 POLEGADAS	173.0	Unidade	4,93	852,89
DOBRADIÇA DE CANTO 4 POLEGADAS					
90	DOBRADIÇA DE CANTO 3 ½ POLEGADAS	163.0	Unidade	4,93	803,59
DOBRADIÇA DE CANTO 3 ½ POLEGADAS					
91	COLUNA 5/16 DE 6M	71.0	Unidade	140,43	9.970,53
COLUNA 5/16 DE 6M					
92	ARAME FARPADO C/500M	10.0	Unidade	500,43	5.004,30
ARAME FARPADO C/500M					
93	VERGALHÃO CA - 5B #5/16 8.0MM CARA COM 12MT	75.0	Vara	55,43	4.157,25
VERGALHÃO CA - 5B #5/16 8.0MM CARA COM 12MT					
94	VERGALHÃO CA - 5B #3/8 10.0MM CARA COM 12MT	79.0	Vara	83,43	6.590,97



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



VERGALHÃO CA - 5B #3/8 10.0MM CARA COM 12MT					
95	VERGALHÃO CA - 5B #1/4 6.3MM CARA COM 12MT	58.0	Vara	30,43	1.764,94
VERGALHÃO CA - 5B #1/4 6.3MM CARA COM 12MT					
96	TARGETA 2,5 POLEGADA GALVANIZADO	90.0	Unidade	4,43	398,70
TARGETA 2,5 POLEGADA GALVANIZADO					
97	DOBRADIÇA DE CANTO 3 POLEGADAS	173.0	Unidade	4,43	766,39
DOBRADIÇA DE CANTO 3 POLEGADAS					
98	TUBO DE INOX PARA PROTEÇÃO DE CADEIRANTE 80CM	52.0	Unidade	120,43	6.262,36
TUBO DE INOX PARA PROTEÇÃO DE CADEIRANTE 80CM					
99	PARAFUSOS PARA MADEIRA 10MM	1420.0	Unidade	1,19	1.689,80
PARAFUSOS PARA MADEIRA 10MM					
100	FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO	45.0	Unidade	48,43	2.179,35
FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO					
101	CANTONEIRA DE FERRO TIPO U 3MT	55.0	Unidade	20,43	1.123,65
CANTONEIRA DE FERRO TIPO U 3MT					
102	ARMADOR TIPO BATON	36.0	Unidade	30,33	1.091,88
ARMADOR TIPO BATON					
103	ABRAÇADEIRA	230.0	Unidade	3,43	788,90
ABRAÇADEIRA					
104	FECHADURA TACGOLF	35.0	Unidade	135,43	4.740,05
FECHADURA TACGOLF					
105	FECHADURA PARA PORTA DE ALAVANCA CROMADA	189.0	Unidade	75,43	14.256,27
FECHADURA PARA PORTA DE ALAVANCA CROMADA					
106	FECHADURA PARA PORTA DE BOLA	45.0	Unidade	79,43	3.574,35
FECHADURA PARA PORTA DE BOLA					
107	ARAME RECOZIDO Nº18	137.0	Quilograma	25,43	3.483,91
ARAME RECOZIDO Nº18					
108	ARAME GALVANIZADO Nº18	140.0	Quilograma	30,43	4.260,20
ARAME GALVANIZADO Nº18					
109	PIA INOX 1,20MT X 50CM	12.0	Unidade	295,43	3.545,16
PIA INOX 1,20MT X 50CM					
110	REPARO PARA VÁLVULA IDRO	50.0	Unidade	115,43	5.771,50
REPARO PARA VÁLVULA IDRO					
111	CHUVEIRO PLÁSTICO 20MM,	44.0	Unidade	25,43	1.118,92



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



CHUVEIRO PLÁSTICO 20MM,					
112	PORTA FICHE MADEIRA 2,1MT x 80CM	32.0	Unidade	259,43	8.301,76
PORTA FICHE MADEIRA 2,1MT x 80CM					
113	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CM x 2,10 CM	33.0	Unidade	175,43	5.789,19
PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 70CM x 2,10 CM					
114	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM x 2,10 CM	73.0	Unidade	175,43	12.806,39
PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 60CM x 2,10 CM					
115	MADERIT 2,20 x 1,1 MT 12MM	62.0	Unidade	147,43	9.140,66
MADERIT 2,20 x 1,1 MT 12MM					
116	LINHA DE MADEIRA 14 x 6CM	176.0	M	38,43	6.763,68
LINHA DE MADEIRA 14 x 6CM					
117	FORRAMENTO DE 14CM x 2MT	28.0	Unidade	149,43	4.184,04
FORRAMENTO DE 14CM x 2MT					
118	BARROTE DE MADEIRA MISTA 7CMx6CMx6M	170.0	M	20,43	3.473,10
BARROTE DE MADEIRA MISTA 7CMx6CMx6M					
119	ALISADO DE MADEIRA L=5CM	78.0	M	18,43	1.437,54
ALISADO DE MADEIRA L=5CM					
120	JANELA FICHE 80 x 100	10.0	Unidade	129,43	1.294,30
JANELA FICHE 80 x 100					
121	PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM x 2,10 CM	93.0	Unidade	175,43	16.314,99
PORTA SEMI-OCA - TIPO PARANÁ 80CM x 2,10 CM					
122	MADERIT 2,20 x 1,1 MT 10MM	63.0	Unidade	130,43	8.217,09
MADERIT 2,20 x 1,1 MT 10MM					
123	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	19.0	Unidade	330,43	6.278,17
CHAPA DE COMPENSADO 15MM					
124	LÂMPADA DE SÓDIO 1000W	65.0	Unidade	340,43	22.127,95
LÂMPADA DE SÓDIO 1000W					
125	LÂMPADA DE SÓDIO 150W	100.0	Unidade	50,43	5.043,00
LÂMPADA DE SÓDIO 150W					
126	LÂMPADA DE SÓDIO 70W	250.0	Unidade	39,43	9.857,50
LÂMPADA DE SÓDIO 70W					
127	LÂMPADA LED 150W	82.0	Unidade	178,43	14.631,26
LÂMPADA LED 150W					
128	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	63.0	Unidade	12,93	814,59



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripé



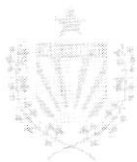
DISCO DE CORTE PARA MADEIRA					
129	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220V	154.0	Unidade	28,43	4.378,22
RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220V					
130	REFLETOR LED 50W	69.0	Unidade	45,43	3.134,67
REFLETOR LED 50W					
131	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES	50.0	Unidade	37,43	1.871,50
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUNTORES					
132	POSTE DE JARDIN	10.0	Unidade	955,43	9.554,30
POSTE DE JARDIN					
133	PONTALETE PARA QUADRO DE ENTRADA 3M	14.0	Unidade	40,43	566,02
PONTALETE PARA QUADRO DE ENTRADA 3M					
134	LÂMPADA LED 100W	204.0	Unidade	150,43	30.687,72
LÂMPADA LED 100W					
135	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES	131.0	Unidade	8,93	1.169,83
INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES					
136	FITA ALTA-TENSÃO	59.0	Unidade	4,93	290,87
FITA ALTA-TENSÃO					
137	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA	43.0	Vara	24,43	1.050,49
ELETRODUTO RÍGIDO 3/4 POLEGADA					
138	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP.	43.0	Unidade	15,43	663,49
DISJUNTOR MONOFÁSICO 15AMP.					
139	CABO PP 2X2.5MM2	45.0	PC	890,43	40.069,35
CABO PP 2X2.5MM2					
140	CABO FLEXÍVEL 6,00MM2	44.0	PC	745,43	32.798,92
CABO FLEXÍVEL 6,00MM2					
141	CABO FLEXÍVEL 4,00MM2	40.0	PC	510,43	20.417,20
CABO FLEXÍVEL 4,00MM2					
142	CABO FLEXÍVEL 2,5MM2	61.0	PC	320,43	19.546,23
CABO FLEXÍVEL 2,5MM2					
143	INTERRUPTOR CONJUGADO	153.0	Unidade	11,43	1.748,79
INTERRUPTOR CONJUGADO					
144	TOMADA TRIPOLAR PARA COMPUTADORES	160.0	Unidade	20,43	3.268,80
TOMADA TRIPOLAR PARA COMPUTADORES					
145	TOMADA SIMPLES	240.0	Unidade	7,93	1.903,20



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



TOMADA SIMPLES					
146	TOMADA CONJUGADA TRIPLA	195.0	Unidade	20,43	3.983,85
TOMADA CONJUGADA TRIPLA					
147	PINO MACHO	315.0	Unidade	6,43	2.025,45
PINO MACHO					
148	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1/2 POLEGADA	55.0	Unidade	1,52	83,60
JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1/2 POLEGADA					
149	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	15.0	Unidade	66,43	996,45
DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A					
150	CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO	79.0	Unidade	26,83	2.119,57
CAMARA DE AR CARRINHO DE MÃO					
151	MANILHA 1 METRO	47.0	Unidade	570,43	26.810,21
MANILHA 1 METRO					
152	FECHADURA COMUM	148.0	Unidade	20,43	3.023,64
FECHADURA COMUM					
153	ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	150.0	Unidade	4,93	739,50
ESPULDO DE BORRACHA P/ VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL					
154	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	123.0	Unidade	8,93	1.098,39
INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO					
155	CAIXA DE TOMADA 4X2	309.0	Unidade	2,43	750,87
CAIXA DE TOMADA 4X2					
156	FLANGE PARA CAIXA 50MM	24.0	Unidade	25,93	622,32
FLANGE PARA CAIXA 50MM					
157	PORTA DE ALMOFADA - 80CM x 210CM	37.0	Unidade	550,43	20.365,91
PORTA DE ALMOFADA - 80CM x 210CM					
158	REFLETOR LED 150W	21.0	Unidade	135,43	2.844,03
REFLETOR LED 150W					
159	QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO ENEL-TRIFÁSICO	39.0	Unidade	530,43	20.686,77
QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO ENEL- TRIFÁSICO					
160	FERROLHO CHATO DE 4 POLEGADAS	57.0	Unidade	9,43	537,51
FERROLHO CHATO DE 4 POLEGADAS					
161	ARMÁRIO EXTERNO COM ESPELHO PARA BANHEIRO 40X30CM	57.0	Unidade	115,43	6.579,51
ARMÁRIO EXTERNO COM ESPELHO PARA BANHEIRO 40X30CM					
162	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES	41.0	Unidade	69,43	2.846,63



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUNTORES					
163	FITA ISOLANTE 10M	177.0	Unidade	6,43	1.138,11
FITA ISOLANTE 10M					
164	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO	44.0	Unidade	350,43	15.418,92
CAIXA D'ÁGUA 500 LTS EM POLIETILENO					
165	FLANGE PARA CAIXA 32MM	41.0	Unidade	18,43	755,63
FLANGE PARA CAIXA 32MM					
166	CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE	57.0	Unidade	238,43	13.590,51
CAIXA MONOFÁSICA PADRÃO COELCE					
167	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	100.0	Unidade	8,43	843,00
TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA					
168	PÁ DE FERRO (BICO)	53.0	Unidade	55,43	2.937,79
PÁ DE FERRO (BICO)					
169	CARRINHO DE MÃO EM METAL COM PNEU E CÂMATA DE AR	32.0	Unidade	190,43	6.093,76
CARRINHO DE MÃO EM METAL COM PNEU E CÂMATA DE AR					
170	BUCHA PLÁSTICA 10MM	1050.0	Unidade	0,69	724,50
BUCHA PLÁSTICA 10MM					
171	ARCO PARA SERRA MANUAL	48.0	Unidade	65,43	3.140,64
ARCO PARA SERRA MANUAL					
172	COLA EPÓX 16G	58.0	Unidade	8,43	488,94
COLA EPÓX 16G					
173	CHIBANCA COM CABO	33.0	Unidade	129,43	4.271,19
CHIBANCA COM CABO					
174	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS	94.0	UN	17,93	1.685,42
BALDE PLÁSTICO 10 LITROS					
175	PREGOS 15X15	152.0	Quilograma	25,43	3.865,36
PREGOS 15X15					
176	FITA VEDA ROSCA 10MM	360.0	Unidade	4,43	1.594,80
FITA VEDA ROSCA 10MM					
177	BACIA CONVENCIONAL	50.0	Unidade	250,43	12.521,50
BACIA CONVENCIONAL					
178	PINO FÊMEA	255.0	Unidade	6,43	1.639,65
PINO FÊMEA					
179	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	16.0	Unidade	55,43	886,88



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



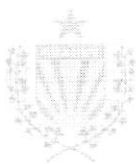
DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A					
180	NIPEL 20MM	60.0	Unidade	3,43	205,80
NIPEL 20MM					
181	CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM	71.0	Unidade	300,43	21.330,53
CHAPA DE COMPENSADO DE 12MM					
182	RIPA LINEAR.	900.0	M	3,93	3.537,00
RIPA LINEAR.					
183	PREGO 3X8	110.0	Quilograma	27,43	3.017,30
PREGO 3X8					
184	GRAMPO P/ CERCA	22.0	Quilograma	28,43	625,46
GRAMPO P/ CERCA					
185	REBITE ALUMÍNIO 10MM	520.0	Unidade	1,19	618,80
REBITE ALUMÍNIO 10MM					
186	ZINCO 60CM	150.0	Quilograma	25,43	3.814,50
ZINCO 60CM					
187	PIA DE MÁRMORE 1,20MT X 50CM	11.0	Unidade	450,43	4.954,73
PIA DE MÁRMORE 1,20MT X 50CM					
188	VÁLVULA PARA PIA DE 1 1/2 P.	50.0	Unidade	14,93	746,50
VÁLVULA PARA PIA DE 1 1/2 P.					
189	LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA	38.0	Unidade	245,43	9.326,34
LAVATÓRIO COM COLUNA EM LOUÇA					
190	CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT	123.0	Unidade	56,43	6.940,89
CAIXA DE DESCARGA P/ SANITÁRIO COM 6LT					
191	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA	44.0	Unidade	470,43	20.698,92
BACIA ACOPLADO DE LOUÇA					
192	VÁLVULA DE 1º PARA LAVATÓRIO TANQUE PIA	137.0	Unidade	6,43	880,91
VÁLVULA DE 1º PARA LAVATÓRIO TANQUE PIA					
193	LAVATÓRIO SEM COLUNA PLÁSTICO	63.0	Unidade	28,43	1.791,09
LAVATÓRIO SEM COLUNA PLÁSTICO					
194	REFLETOR LED 100W	30.0	Unidade	84,43	2.532,90
REFLETOR LED 100W					
195	EXTENSÃO DE 10 MT	120.0	Unidade	55,43	6.651,60
EXTENSÃO DE 10 MT					
196	TOMADA CONJUGADA DUPLA	132.0	Unidade	12,43	1.640,76



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



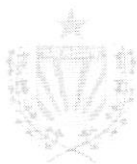
TOMADA CONJUGADA DUPLA					
197	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO	227.0	Unidade	6,43	1.459,61
SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA COM RABICHO					
198	EXTENSÃO DE 15 MT	84.0	Unidade	75,43	6.336,12
EXTENSÃO DE 15 MT					
199	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO	6.0	Unidade	1.590,43	9.542,58
CAIXA D'ÁGUA 2.000 LTS EM POLIETILENO					
200	FLANGE PARA CAIXA 40MM .	14.0	Unidade	22,43	314,02
FLANGE PARA CAIXA 40MM .					
201	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	93.0	Unidade	14,43	1.341,99
BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM					
202	LÂMINA PARA SERRA MANUAL	119.0	Unidade	18,43	2.193,17
LÂMINA PARA SERRA MANUAL					
203	ENXADA 2 1/2 POLEGADAS	37.0	Unidade	59,43	2.198,91
ENXADA 2 1/2 POLEGADAS					
204	BOMBA DE PULVERIZAR	33.0	Unidade	206,98	6.830,34
BOMBA DE PULVERIZAR					
205	ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 12P	32.0	Unidade	82,93	2.653,76
ALICATE UNIVERSAL COM CABO EM PLÁSTICO 12P					
206	CHAVE ESTRELA	32.0	Unidade	15,43	493,76
CHAVE ESTRELA					
207	CHAVE DE FENDA	32.0	Unidade	16,43	525,76
CHAVE DE FENDA					
208	BUCHA PLÁSTICA 06MM	970.0	Unidade	0,59	572,30
BUCHA PLÁSTICA 06MM					
209	PNEU CARRINHO DE MÃO	63.0	Unidade	45,43	2.862,09
PNEU CARRINHO DE MÃO					
210	PICARETA C/ CABO	29.0	Unidade	129,43	3.753,47
PICARETA C/ CABO					
211	MARTELO COM CABO DE MADEIRA	35.0	Unidade	55,43	1.940,05
MARTELO COM CABO DE MADEIRA					
212	ROÇADEIRA C/ CABO	19.0	Unidade	67,43	1.281,17
ROÇADEIRA C/ CABO					
213	BROXA MÉDIA	46.0	UN	12,43	571,78



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



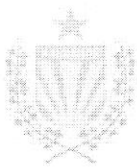
BROXA MÉDIA					
214	MASSA PLÁSTICA 500g	36.0	Unidade	18,43	663,48
MASSA PLÁSTICA 500g					
215	PREGO 16X18	58.0	Quilograma	27,43	1.590,94
PREGO 16X18					
216	ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA	132.0	Unidade	15,43	2.036,76
ANEL DE VEDAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA					
217	ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM	176.0	Unidade	44,43	7.819,68
ASSENTO PARA SANITÁRIO EM PLÁSTICO COMUM					
218	REPARATO PARA DESCARGA ACOPLADO COMPLETO	124.0	Unidade	129,43	16.049,32
REPARATO PARA DESCARGA ACOPLADO COMPLETO					
219	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM	550.0	Unidade	10,43	5.736,50
PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA 10MM					
220	BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE	16.0	Unidade	1.100,43	17.606,88
BACIA ACOPLADO DE LOUÇA PARA DEFICIENTE					
221	MANGOTE 50CM	119.0	Unidade	9,43	1.122,17
MANGOTE 50CM					
222	TOMADA COM INTERRUPTOR	95.0	Unidade	10,43	990,85
TOMADA COM INTERRUPTOR					
223	TORNEIRA INOX PIA CABO LONGO	60.0	Unidade	85,43	5.125,80
TORNEIRA INOX PIA CABO LONGO					
224	CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS EM POLIETILENO	6.0	Unidade	4.500,43	27.002,58
CAIXA D'ÁGUA 5.000 LTS EM POLIETILENO					
225	NIPEL 32MM	39.0	Unidade	7,43	289,77
NIPEL 32MM					
226	CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO	33.0	Unidade	450,43	14.864,19
CAIXA D'ÁGUA 1.000 LTS EM POLIETILENO					
227	REGISTRO PVC 32MM	50.0	Unidade	21,43	1.071,50
REGISTRO PVC 32MM					
228	REGISTRO DE 25MM INOX	29.0	Unidade	55,43	1.607,47
REGISTRO DE 25MM INOX					
229	FLANGE PARA CAIXA 25MM	22.0	Unidade	13,93	306,46
FLANGE PARA CAIXA 25MM					
230	CADEADO 50MM	45.0	Unidade	57,93	2.606,85



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



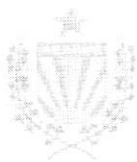
CADEADO 50MM					
231	VITRÔ DE ALUMÍNIO 100 X 100CM	17.0	Unidade	235,43	4.002,31
VITRÔ DE ALUMÍNIO 100 X 100CM					
232	INTERRUPTOR PERA	102.0	Unidade	5,43	553,86
INTERRUPTOR PERA					
233	JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1/2 LR	22.0	Unidade	2,93	64,46
JOELHO SOLDÁVEL MARROM DE 1/2 LR					
234	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 20MM	3.0	Unidade	23,43	70,29
TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 20MM					
235	CANALETA PARA FIO EM PVC COM FITA ADESIVA BRANCO 20X10X2000CM	410.0	Unidade	10,93	4.481,30
CANALETA PARA FIO EM PVC COM FITA ADESIVA BRANCO 20X10X2000CM					
236	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS, DOBRÁVEL E COM FITA DE SEGURANÇA	20.0	Unidade	263,43	5.268,60
ESCADA EM ALUMÍNIO COM 6 DEGRAUS, DOBRÁVEL E COM FITA DE SEGURANÇA					
237	DISCO DE CORTE PARA FERRO	43.0	Unidade	4,93	211,99
DISCO DE CORTE PARA FERRO					
238	PLAFON DE FORRO PARA LÂMPADA	470.0	Unidade	7,93	3.727,10
PLAFON DE FORRO PARA LÂMPADA					
239	INTERRUPTOR SIMPLES	98.0	Unidade	6,93	679,14
INTERRUPTOR SIMPLES					
240	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 1/2 POLEGADA	440.0	M	2,63	1.157,20
ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 1/2 POLEGADA					
241	HASTE DE ATERRAMENTO 1MT	80.0	Unidade	17,93	1.434,40
HASTE DE ATERRAMENTO 1MT					
242	LÂMPADA DE MERCÚRIO 250W	90.0	Unidade	69,43	6.248,70
LÂMPADA DE MERCÚRIO 250W					
243	LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36CM, TAM GRANDE, PALMA ÁSPERA, SEM FORRO, PAR	52.0	Unidade	21,43	1.114,36
LUVAS DE PVC, CANO MÉDIO APROX 36CM, TAM GRANDE, PALMA ÁSPERA, SEM FORRO, PAR					
244	TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M	125.0	Unidade	300,43	37.553,75
TUBO DE PVC ESGOTO 150MM C/6M					
245	TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA	96.0	Unidade	6,43	617,28
TORNEIRA JARDIM PLÁSTICA					
246	TORNEIRA JARDIM GAVETA	58.0	Unidade	25,43	1.474,94
TORNEIRA JARDIM GAVETA					
247	TORNEIRA INOX PIA CABO CURTO	58.0	Unidade	47,43	2.750,94



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



TORNEIRA INOX PIA CABO CURTO					
248	TEE COM ROSCA 25MM SOLDÁVEL	106.0	Unidade	6,93	734,58
TEE COM ROSCA 25MM SOLDÁVEL					
249	TEE 32MM COM ROSCA SOLDÁVEL	99.0	Unidade	22,23	2.200,77
TEE 32MM COM ROSCA SOLDÁVEL					
250	TE DE PVC ESGOTO 150MM	64.0	Unidade	75,43	4.827,52
TE DE PVC ESGOTO 150MM					
251	TEE ELÉTRICO COM 3 ENTRADAS	90.0	Unidade	9,43	848,70
TEE ELÉTRICO COM 3 ENTRADAS					
252	TEE LISO 25MM SOLDÁVEL	270.0	Unidade	2,43	656,10
TEE LISO 25MM SOLDÁVEL					
253	REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2	53.0	Unidade	2,43	128,79
REDUÇÃO 3/4 PARA 1/2					
254	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM	43.0	Unidade	7,43	319,49
JOELHO DE PVC (ESGOTO) 75MM					
255	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM	110.0	Unidade	3,93	432,30
JOELHO DE PVC (ESGOTO) 50MM					
256	COLA PARA CANO DE PVC 50G,	68.0	Unidade	4,43	301,24
COLA PARA CANO DE PVC 50G,					
257	COLA PARA CANO DE PVC 17G,	183.0	Unidade	3,93	719,19
COLA PARA CANO DE PVC 17G,					
258	COLA P/ TUBO PVC 75G	68.0	Unidade	8,43	573,24
COLA P/ TUBO PVC 75G					
259	TE DE PVC ESGOTO 100MM	75.0	Unidade	13,93	1.044,75
TE DE PVC ESGOTO 100MM					
260	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM	45.0	Unidade	13,63	613,35
JOELHO DE PVC (ESGOTO) 40MM					
261	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM	26.0	Unidade	13,63	354,38
ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 3/4 - 25MM					
262	ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 1 - 32MM	23.0	Unidade	20,23	465,29
ADAPTADOR C/ FLANGE P/ CX D'ÁGUA 1 - 32MM					
263	JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM	189.0	Unidade	7,93	1.498,77
JOELHO DE PVC (ESGOTO) 100MM					
264	CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS EM POLIETILENO	1.0	Unidade	8.820,43	8.820,43

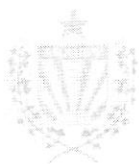


Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



CAIXA D'ÁGUA 10.000 LTS EM POLIETILENO

265	LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM	19.0	Unidade	13,63	258,97
LUVA SOLDÁVEL PVC 60MM					
266	LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA	98.0	Unidade	3,93	385,14
LUVA RÍGIDA 3/4 POLEGADA					
267	LUVA RÍGIDA 1/2 POLEGADA	29.0	Unidade	7,43	215,47
LUVA RÍGIDA 1/2 POLEGADA					
268	LUVA SOLDÁVEL DE 1/2 LISA	67.0	Unidade	1,29	86,43
LUVA SOLDÁVEL DE 1/2 LISA					
269	TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM	77.0	Unidade	28,43	2.189,11
TUBO SOLDÁVEL C/ 6M 25MM					
270	TE DE PVC ESGOTO 75MM	37.0	Unidade	16,93	626,41
TE DE PVC ESGOTO 75MM					
271	TE DE PVC ESGOTO 50MM	31.0	Unidade	5,93	183,83
TE DE PVC ESGOTO 50MM					
272	TE DE PVC ESGOTO 40MM	39.0	Unidade	4,93	192,27
TE DE PVC ESGOTO 40MM					
273	NIPEL 25MM	46.0	Unidade	4,13	189,98
NIPEL 25MM					
274	TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M	35.0	Unidade	106,43	3.725,05
TUBO DE PVC ESGOTO 75MM C/6M					
275	TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M	44.0	Unidade	67,43	2.966,92
TUBO DE PVC ESGOTO 50MM C/6M					
276	TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M	53.0	Unidade	43,43	2.301,79
TUBO DE PVC ESGOTO 40MM C/6M					
277	TORNEIRA JARDIM CROMADA	63.0	Unidade	30,43	1.917,09
TORNEIRA JARDIM CROMADA					
278	MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS	47.0	Unidade	93,43	4.391,21
MANGUEIRA P/ JARDIM 30 MTS					
279	LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM	170.0	Unidade	7,43	1.263,10
LUVA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO 32X25MM					
280	GLOBO DE VIDRO PARA POSTE DE JARDIM	66.0	Unidade	129,79	8.566,14
GLOBO DE VIDRO PARA POSTE DE JARDIM					
281	TELA PARA MOSQUITO 1,8 M DE ALTURA	740.0	M	8,43	6.238,20



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



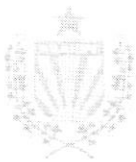
TELA PARA MOSQUITO 1,8 M DE ALTURA					
282	CORDA DE SEDA 4MM	545.0	M	1,40	763,00
CORDA DE SEDA 4MM					
283	CADEADO 40MM	103.0	Unidade	43,43	4.473,29
CADEADO 40MM					
284	AGUARRÁS LITRO	43.0	L	23,93	1.028,99
AGUARRÁS LITRO					
285	SOQUETE DE PORCELANA E-40	120.0	Unidade	12,43	1.491,60
SOQUETE DE PORCELANA E-40					
286	CABO PP 2X4MM2	23.0	PC	12,43	285,89
CABO PP 2X4MM2					
287	TEE 32MM LISO SOLDÁVEL	140.0	Unidade	6,43	900,20
TEE 32MM LISO SOLDÁVEL					
288	TEE LISO 20MM SOLDÁVEL	85.0	Unidade	2,93	249,05
TEE LISO 20MM SOLDÁVEL					
289	LÂMPADA LED 12W	600.0	Unidade	9,43	5.658,00
LÂMPADA LED 12W					
290	TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA DE PISOS CIMENTADOS (18 LITROS)	57.0	Unidade	300,43	17.124,51
TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO FOSCO, PARA PINTURA DE PISOS CIMENTADOS (18 LITROS)					
291	TINTA SPRAY USO GERAL - METAIS MADEIRA ARTESANATO GESSO CORES VARIADAS	124.0	Unidade	27,43	3.401,32
TINTA SPRAY USO GERAL - METAIS MADEIRA ARTESANATO GESSO CORES VARIADAS					
292	MANILHA 80CM	3.0	Unidade	360,43	1.081,29
MANILHA 80CM					
293	MANILHA 40CM	10.0	Unidade	110,43	1.104,30
MANILHA 40CM					
294	TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM	78.0	Mililitro	1.100,43	85.833,54
TIJOLO CERÂMICO FURADO (8 FUROS) 19x09CM					
295	CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5	540.0	M	35,43	19.132,20
CERÂMICA ESMALTADA 40X40 PEI-5					
296	JANELA ALUMÍNIO COM 2 FOLHAS VIDRO LISO 120X120CM	2.0	Unidade	250,43	500,86
JANELA ALUMÍNIO COM 2 FOLHAS VIDRO LISO 120X120CM					
297	PORTA DE AÇO LAMINADA 210X70CM COM BATENTE 6CM	18.0	Unidade	772,18	13.899,24
PORTA DE AÇO LAMINADA 210X70CM COM BATENTE 6CM					
298	VITRÔ BASCULANTE 60 X 60 ALUMINIO E VIDRO	11.0	Unidade	137,43	1.511,73



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



VITRÔ BASCULANTE 60 X 60 ALUMINIO E VIDRO					
299	PORTA SANFONADA 60X210CM BRANCA	25.0	Unidade	145,43	3.635,75
PORTA SANFONADA 60X210CM BRANCA					
300	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO AÇO INOX PORTA TOALHA DE ROSTO, SABONETEIRA, PAPELEIRA	44.0	Kit	70,43	3.098,92
KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO AÇO INOX PORTA TOALHA DE ROSTO, SABONETEIRA, PAPELEIRA					
301	PIA PARA BANHEIRO COM GABINETE EM MADEIRA	4.0	Unidade	430,43	1.721,72
PIA PARA BANHEIRO COM GABINETE EM MADEIRA					
302	CHAPA MELAMÍNICO (FÔRMICA) BRANCO BRILHANTE. 06MM 2,75CMX1,83CM 01 FACE	63.0	Unidade	600,43	37.827,09
CHAPA MELAMÍNICO (FÔRMICA) BRANCO BRILHANTE. 06MM 2,75CMX1,83CM 01 FACE					
303	CHAPA MDF DURATEX 06MM 2,75CMX1,83CM, AMADEIRADO 01 FACE.	22.0	Unidade	900,43	19.809,46
CHAPA MDF DURATEX 06MM 2,75CMX1,83CM, AMADEIRADO 01 FACE.					
304	PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 210X70CM COM ACABAMENTO EM MDF.	83.0	Unidade	220,43	18.295,69
PORTA DE MADEIRA SEMI OCA 210X70CM COM ACABAMENTO EM MDF.					
305	LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM BRANCO FRIO 120CM 36-40W	43.0	Unidade	40,43	1.738,49
LUMINÁRIA TUBULAR LED SLIM BRANCO FRIO 120CM 36-40W					
306	ASSENTO DE SANITÁRIO INFANTIL	40.0	Unidade	61,43	2.457,20
ASSENTO DE SANITÁRIO INFANTIL					
307	BACIA DE SANITÁRIO INFANTIL	10.0	Unidade	720,43	7.204,30
BACIA DE SANITÁRIO INFANTIL					
308	PORTA SEMI-OCA TIPO PARANÁ 90X2,10	100.0	Unidade	220,43	22.043,00
PORTA SEMI-OCA TIPO PARANÁ 90X2,10					
309	CABO PARALELO 2,5 MM	40.0	PC	6,33	253,20
CABO PARALELO 2,5 MM					
310	LÂMPADA LED 09W	400.0	Unidade	5,93	2.372,00
LÂMPADA LED 09W					
311	CABO PARALELO 1,5 MM	40.0	PC	5,20	208,00
CABO PARALELO 1,5 MM					
312	ESCALA PLÁSTICA 2MT	7.0	Unidade	176,43	1.235,01
ESCALA PLÁSTICA 2MT					
313	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25AMP.	47.0	Unidade	15,43	725,21
DISJUNTOR MONOFÁSICO 25AMP.					
314	DISJUNTOR MONOFÁSICO 30AMP.	47.0	Unidade	15,43	725,21
DISJUNTOR MONOFÁSICO 30AMP.					
315	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP.	24.0	Unidade	19,43	466,32



DISJUNTOR MONOFÁSICO 40AMP.					
316	ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA	290.0	M	3,43	994,70
ELETRODUTO FLEXÍVEL CONDUITE 3/4 POLEGADA					
317	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA	18.0	Vara	49,43	889,74
ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2 POLEGADA					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 1.799.918,27 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e dezoito reais e vinte e sete centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. José Loiola de Alencar, S/N, Centro, Araripe / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

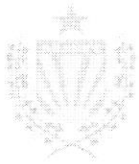
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

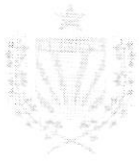
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à



parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;



b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

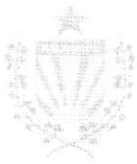
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

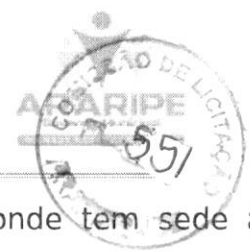
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de



Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

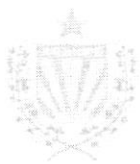
8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

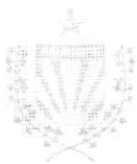
8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social



8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0606.04.122.0037.2.049 - Manut. da Sec. de Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0304.04.122.0037.2.044 - Manutenção das Atividades da Secretaria de infraestrutura e serviços urbanos, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 1212.04.122.0037.2.082 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Juventude, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0801.08.122.0037.2.055 - Manutenção da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0502.12.365.0271.2.036 - Manutenção das Atividades Educação Básica-Infantil-Manutenção, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0501.12.122.0037.2.019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Tec. da Infor., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0502.12.361.0231.2.026 - Manutenção das Atividades Educação Básica-Fundamental-Manutenção, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0402.10.302.0176.2.012 - Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0401.10.122.0037.2.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; 0402.10.301.0171.2.009 - Manutenção das Ações de Atenção Primária, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Estado do Ceará
Governo Municipal de Araripe



Araripe/CE, 28 de março de 2025

Safira Pereira Peixoto

Safira Pereira Peixoto

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1